

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2018.
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2019, conforme específica, e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Para os valores lançados a título de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2019, terão os seguintes benefícios não cumulativos entre eles, bem como não cumulativos com outros descontos estabelecidos em leis próprias:

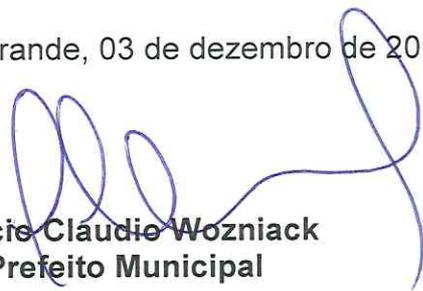
I – 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento de parcela única até a data de 30 de março de 2019, exclusivamente para os contribuintes que voluntariamente emitirem o boleto para pagamento através da página oficial do Município na rede mundial de computadores;

II – 10% (dez por cento) de desconto para pagamento de parcela única até a data de 30 de abril de 2019, através do boleto emitido através da página oficial do Município na rede mundial de computadores ou por meio do carnê de IPTU.

Art. 2º Excepcionalmente para o exercício de 2019 o lançamento tributário do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – ocorrerá em 15 de março de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

03 DEZ 2018

16 39
Protocolo 1260


CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

12 / 12 / 2018

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

17 / 12 / 2018

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

17 / 12 / 2018

[Handwritten signature]

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 146

Data: de 19 da Dezembro

De 2018

Lei nº: Comp. 180



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2018.
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar n. 027/2018 objetiva estabelecer benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2019, conforme especifica, e confere outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar concede benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – referente ao lançamento tributário do ano-exercício de 2019.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

